ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Portaria SEMEIA nº 080/2020	**Empresa: SÃO BERNARDO PATRIMONIAL EIRELE**	**Validade: 19/10/2023**
CNPJ : 35.886.377/0001-74	**Publicação: 19/10/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.**
Endereço : Avenida Santana, s/n, Sala 01, Anexo Neves e Castro, Fundação Hospitalar, Bairro Centro, Caetité, Bahia, CEP. 46.400-000		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 dedezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 077-2020/LS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **Licença Simplificada,** válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **empresa São Bernardo Patrimonial EERELE,** cadastrada no CNPJ sob nº 35.886.377/001-74**,** com sede na Avenida Santana, s/n, Sala 01, Anexo Neves e Castro, Fundação Hospitalar, Bairro – Centro, Caetité - Bahia, na atividade de implantação de um loteamento denominado : **LOTEAMENTO SÃO BERNARDO**, localizado na Fazenda Itaberaba, perímetro urbano, Bairro – Mirante, do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, nas coordenadas: Latitude: 13º14'23.79"S e Longitude: 43º22'49.007´´W,com -Área Total de 54.108m²; com as seguintes divisões: Quadras com 125 lotes numa área de: 32.348,92 m²; Área Institucional com: 1.361,72 m²; Sistema Viário: 17.233,44 m²; Área Verde: 3.163,68 m². O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I -** Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado**; II -** Colocar Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento**; III** - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IV -** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **V**- Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente**; VI** - Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes, uso de EPI'S; **VII**- Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **VIII -** Informar a SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; **IX -** Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a licença Ambiental; **X** - Executar a coleta de resíduos sólidos gerados no loteamento na implantação da obra, encaminhando os nãos recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme resolução nº 275, do CONAMA; **XI –** Fazer a doação de 100 (cem) mudas de sibipiruna, indicadas pela secretaria, para serem utilizadas na arborização do município. Prazo: 30 dias. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019